



Central de Bolsas

instrução normativa

Versão de 08/2026



Sumário

Fluxo Interno para Solicitação e Contratação de Bolsas 3

1. Introdução..... 3

2. Acesso à Plataforma..... 3

3. Solicitação de Bolsas pelo Coordenador..... 3

4. Análise da Solicitação – Setor de Projetos 7

5. Processamento pela Central de Bolsas..... 7

6. Emissão e Assinatura do Contrato 8

7. Agendamento dos Pagamentos..... 8

8. Lançamento de Pagamentos..... 8

9. Aditivos Contratuais..... 9

10. Cancelamento de Contrato..... 9

11. Disposições Finais..... 9

12. Matriz RACI para esclarecimento de atribuições e responsabilidades..... 9

13. Principais documentos orientadores..... 9

14. Fluxo de Contratação Aditivo e Manutenção de Bolsas 10

15. Fluxo de Cancelamento de Bolsas 11

Contatos 12

Anexo I - Categoria de Bolsas 13

Anexo II - Sugestão de Estrutura de Termo de Justificativa Fundamentada 14

Fluxo Interno para Solicitação e Contratação de Bolsas

1. Introdução

Este documento estabelece o fluxo interno para solicitação, aprovação, contratação e gerenciamento de bolsas no âmbito dos projetos executados pela Fundação que prevejam concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional e outras. Define as responsabilidades de cada setor envolvido e os procedimentos que devem ser observados para garantir a conformidade, legalidade e eficiência nas contratações.

2. Acesso à Plataforma

O processo será realizado exclusivamente por meio do *Portal do Coordenador* acessado com login individual do coordenador no sistema Conveniar.

3. Solicitação de Bolsas pelo Coordenador

 ver fluxograma no Item 14

Etapas preliminares – Cadastro do bolsista

Antes de iniciar a solicitação de contratação no menu *Pedidos*, o coordenador deverá providenciar o cadastro do bolsista, acessando o Portal Conveniar em *Serviços > Solicitação de Cadastro de Pessoa Física*, inserindo o e-mail do bolsista, marcando todas as *checkbox* e clicando em *Enviar*. O bolsista receberá em seu e-mail um link para preenchimento de seus dados cadastrais, etapa que deve ser concluída antes do preenchimento do formulário de solicitação de bolsa, garantindo a integridade e a precisão das informações declaradas.

O coordenador deverá acessar o menu *Pedidos* e, em *Contratação de Pessoas* re-alizar a solicitação de bolsa no botão *Novo* e, na sequência, preenchendo **todos** os dados solicitados no formulário.

A solicitação de contratação deverá ser realizada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do início da vigência da bolsa, a fim de viabilizar a análise pelo Setor de Projetos, o processamento pela Central de Bolsas, a emissão e assinatura do contrato e o agendamento dos pagamentos dentro do prazo necessário.

As contratações de bolsa deverão observar prazo mínimo de vigência de 3 (três) meses. Essa exigência decorre do caráter de atividade contínua e vinculada ao desenvolvimento do projeto, que a bolsa deve necessariamente assumir, evitando-se a descaracterização da bolsa como prestação pontual de serviços, o que poderia configurar contratação irregular ou gerar risco de reconhecimento de vínculo empregatício.

- a. Para garantir a integridade da declaração de dados pessoais do bolsista, é indicado que o mesmo faça seu cadastro preenchendo todas as informações necessárias com precisão. Para isso, o coordenador poderá acessar o Portal Conveniar e, em *“Serviços”*, *“Solicitação de Cadastro de Pessoa Física”*, inserir o e-mail do bolsista, marcar todas as *checkbox* e clicar em *“Enviar”*. O bolsista receberá em seu e-mail um link para inserir seus dados cadastrais.
- b. O tipo de bolsa deverá ser **especificado e categorizado** (Tabela x, Anexo x), conforme a natureza das atividades a serem executadas. Nos casos em que o recurso seja proveniente do **Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes)** ou que o projeto esteja vinculado à instituição, as bolsas devem obedecer à **Resolução nº 239/2024** do Ifes, que regulamenta as bolsas acadêmicas no âmbito da instituição. É de responsabilidade do **coordenador** do projeto garantir que o(a) bolsista atenda aos requisitos exigidos para a categoria de bolsa solicitada, conforme regulamentação aplicável.

b.1. Bolsa de Patrocínio Institucional (BPI)

O que é?

A Bolsa de Patrocínio Institucional (BPI), também chamada de bolsa institucional, é uma modalidade de bolsa concedida diretamente pelo Ifes para apoio a programas e projetos institucionais de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, inovação, intercâmbio ou empreendedorismo, com recursos:

- do próprio orçamento do Ifes, ou
- de termos de cooperação e execução descentralizada com outras instituições públicas.

Quem pode receber?

Os beneficiários são os listados no Art. 3º da Resolução, incluindo:

- Servidores e empregados do Ifes (ativos e inativos);
- Servidores públicos de outras esferas (federal, estadual, municipal, ativos ou aposentados, civis ou militares);
- Empregados de empresas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, parceiras do Ifes;
- Estudantes de todos os níveis, desde cursos FIC até pós-graduação (inclusive ensino fundamental e médio da rede pública);
- Colaboradores externos, como profissionais autônomos, inventores, aposentados e empreendedores.

Quais os critérios e condições específicas?

1. **Fonte de recursos:** Financiamento pelo orçamento do Ifes ou de programas com execução descentralizada.
2. **Vinculação obrigatória a projeto institucionalizado:** Só podem ser concedidas em programas/projetos cadastrados e aprovados pelo Ifes.

3. Obrigatoriedade de processo seletivo:

- A concessão deve ocorrer mediante edital de chamada pública, que selecione bolsistas, projetos ou programas (Art. 22).
- A seleção deve ser transparente e com acesso público permanente.

4. **Modalidades funcionais previstas:** As mesmas do Art. 5º: gestor, coordenador, pesquisador, extensionista, colaborador externo, estudante, intercambista e empreendedor.

5. Cargas horárias permitidas:

- Servidores ativos: até 20 horas semanais;
- Estudantes: normalmente até 20 horas, podendo ser até 40h em situações justificadas;
- Inativos e colaboradores externos: até 40 horas semanais.

6. Valores:

- Têm como referência a tabela de bolsas do CNPq, respeitando os limites da Portaria SETEC/MEC nº 19/2023;
- Os valores podem variar conforme nível de formação e modalidade funcional;
- Estão listados no Anexo I da Resolução (com possibilidade de reajuste proporcional ou aplicação de fator de multiplicação conforme orçamento e interesse institucional).

7. Limitações e observações:

- A concessão depende de cadastro do projeto/programa e do bolsista nos sistemas do Ifes ou da fundação de apoio (como a Facto).
- A bolsa:
 - não configura vínculo empregatício;
 - não é considerada remuneração ou vantagem econômica;
 - é isenta de imposto de renda e não integra base de cálculo previdenciária (Art. 27).

- O pagamento será feito diretamente ao bolsista, com assinatura de termo de compromisso.
- As atividades do bolsista devem ser compatíveis com sua função regular, sem prejuízo às atividades do servidor ou do estudante.

b.2. Bolsa-Prêmio

Prevista na Resolução 239/2024, está destinada a apoiar a execução de projetos e programas do Ifes viabilizados por convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas, quando os recursos financeiros não são oriundos do Ifes.

Quem pode receber?

São elegíveis para receber Bolsa-Prêmio os beneficiários definidos no art. 3º da Resolução:

- Servidores e empregados do Ifes (ativos e inativos);
- Servidores públicos de outras esferas (federal, estadual, municipal), civis ou militares;
- Empregados de empresas públicas ou privadas com parceria com o Ifes;
- Estudantes (FIC, técnico, graduação, pós-graduação, até mesmo de ensino fundamental e médio de escolas públicas);
- Colaboradores externos, como profissionais autônomos, inventores, aposentados e empreendedores, inclusive estrangeiros.

Quais os critérios e condições específicas?

1. **Origem dos recursos:** São oriundos de convênios, contratos ou instrumentos legais celebrados com o Ifes, podendo envolver recursos públicos ou privados, inclusive fundações de apoio como a Facto.

2. **Caráter personalístico:** Pode haver indicação direta de beneficiários que atuaram na prospecção e formalização da parceria, além de membros da equipe de sua confiança (Art. 28, §1º).

Sobre seleção para a Bolsa-Prêmio:

- O Art. 28, §1º, autoriza o caráter personalístico da Bolsa-Prêmio. Isso significa que: *“as bolsas prêmio podem ter caráter personalístico, privilegiando como beneficiários o(s) líder(es) [...] que prospectou(aram) a parceria e conduziu(ram) seu processo até a formalização [...] bem como os demais membros de equipe de sua confiança...”*
- Ou seja, o coordenador ou líder do projeto pode indicar diretamente os bolsistas (inclusive os membros da equipe), sem a exigência de processo seletivo via edital, desde que a parceria tenha sido formalizada e os demais requisitos legais estejam cumpridos.

3. **Modalidades funcionais:** Permite a aplicação de todas as modalidades previstas no Art. 5º (gestor, coordenador, pesquisador, extensionista, colaborador externo, estudante, intercambista, empreendedor).

4. Carga horária:

- Ativos (servidores ou trabalhadores): até 20 horas semanais.
- Inativos e colaboradores externos: até 40 horas semanais.

5. Valores:

- Podem ser:
 - Fixados com base em valores de referência de agências oficiais de fomento.
 - Negociados livremente entre as partes, respeitando tetos definidos na Portaria Setec/MEC 19/2023.
 - Os valores podem ser pagos proporcionalmente à carga horária (fracionada em horas).

6. Pagamentos:

- Feitos via fundação de apoio (ex: Facto).
- Permitido desde que o plano de trabalho esteja institucionalizado no Ifes e os critérios da resolução estejam atendidos.

7. Limitações e observações:

- Servidores ativos devem respeitar o limite de 60h semanais totais, somando PIT e atividades de bolsa.
 - O valor da Bolsa-Prêmio não pode ultrapassar o teto constitucional (subsídio dos ministros do STF).
 - Não configura vínculo empregatício nem gera encargos trabalhistas/previdenciários.
 - Precisa estar prevista no plano de trabalho e vinculada a projeto institucionalizado.
 - A concessão pode ser cancelada por inexecução do plano, descumprimento ou a pedido do bolsista/coordenador.
 - Os rendimentos oriundos das aplicações financeiras vinculadas aos projetos somente poderão ser utilizados mediante formalização de aditivo contratual ao respectivo projeto. A solicitação do aditivo deverá ser encaminhada pelo coordenador, devidamente justificada, e seguirá o fluxo regular de análise e aprovação estabelecido pela Fundação. Sem a formalização do aditivo, fica vedada qualquer movimentação ou aplicação dos rendimentos financeiros.
- c. É indispensável **escolher a rubrica e o item do plano de trabalho** correspondente à solicitação de contratação. Nos casos em que a bolsa referenciada no pedido não esteja lista nos itens correspondentes à rubrica escolhida, o coordenador deverá recorrer ao auxílio de sua analista de apoio para ajuste do plano de trabalho.
- d. O campo quantidade de horas refere-se à carga horária **mensal**.
- e. Os objetivos e atividades devem ser descritos conforme o plano de trabalho de do bolsista.

- f. Em **Arquivos Anexos** deverão ser adicionados os documentos como Edital de Seleção (quando for o caso), Portaria de Nomeação ou documento de Justificativa Fundamentada para a contratação sem processo de seleção. O upload desses documentos é indispensável para aprovar o pedido de contratação.

Para elaboração do documento de Justificativa Fundamentada, o coordenador poderá utilizar como referência a sugestão de estrutura disponibilizada no Anexo II desta Instrução Normativa, adaptando o conteúdo às particularidades de cada situação, projeto e bolsista.

Para finalizar o envio do pedido, o botão **Salvar** no canto superior esquerdo deve ser acionado e, em seguida, o botão **Enviar** No canto inferior esquerdo.

Quadro Comparativo de Tipos de Bolsas		
Critério	Bolsa-Prêmio (BPR)	Bolsa de Patrocínio Institucional (BPI)
Exige seleção pública?	Não obrigatoriamente – pode ser por indicação direta do coordenador/líder	Sim – obrigatoriamente por edital de chamada pública
Base legal	Art. 28 da Resolução 239/2024	Art. 22 da Resolução 239/2024
Origem dos recursos	Convênios e parcerias com entes públicos ou privados	Orçamento do Ifes ou recursos descentralizados
Quem pode receber	Servidores, estudantes, colaboradores externos e outros previstos no Art. 3º	Os mesmos beneficiários do Art. 3º
Modalidades funcionais	Todas as do Art. 5º (GPO, CPO, PEQ, EXT, CLE, EST, INT, EMP)	As mesmas do Art. 5º
Carga horária máxima (ativos)	Até 20 horas/semana	
Carga horária máxima (inativos e externos)	Até 40 horas/semana com valor dobrado	Até 40 horas/semana, conforme previsto nos §§ do Art. 23
Valores	Negociáveis dentro de teto da Portaria SETEC/MEC 19/2023	Baseados na tabela do CNPq, com possibilidade de ajustes institucionais
Flexibilidade nos valores	Alta – podem ser negociados conforme parceria	Baixa – seguem valores de referência institucional
Necessita plano de trabalho?	Sim, deve estar institucionalizado no Ifes	Sim, também deve estar cadastrado e aprovado no Ifes
Pagador	Fundação de apoio ou agente financiador parceiro	Ifes ou fundação de apoio
Isenta de IR e INSS?	Sim	
Configura vínculo empregatício?	Não	

4. Análise da Solicitação – Setor de Projetos

- Após o envio, a solicitação será analisada pelas Analistas de Projetos, que verificarão:
- Conformidade das informações prestadas;
 - Disponibilidade de recursos;
 - Adequação ao plano de trabalho aprovado;
 - Aprovação do empenho de recursos disponíveis no saldo do projeto correspondente ao valor do total do contrato previsto, garantindo a execução dos pagamentos até o fim de sua vigência.

A solicitação poderá ser aprovada ou rejeitada, com registro no sistema.

5. Processamento pela Central de Bolsas

- As solicitações aprovadas serão encaminhadas à Central de Bolsas, responsável por:
- Iniciar o processo de contratação;
 - Verificar as devidas adequações entre os registros de plano de trabalho, adequação de categorização de bolsas e conformidades;

5.1. Análise de Conformidade

Documentos pessoais do bolsista

- Documentos pessoais:
 - RG;
 - CPF;
 - CTPS;
 - Passaporte.
- Diploma da última graduação.
- Número do NIS, NIT, PIS OU PASEP.

Documentos de concessão da bolsa

- Conferência de cadastro e documentos anexos conforme categoria de bolsa definida no plano de trabalho;
- Documentos pessoais;
- Edital de Seleção;
- Portaria de Nomeação;
- Justificativa fundamentada;

As informações nos arquivos anexados são para uso restrito e de conferência com o cadastro, sendo seu sigilo protegido por lei. A divulgação ou cópia são proibidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6. Emissão e Assinatura do Contrato

O contrato será emitido pela Central de Bolsas após a aprovação da solicitação e será enviado para assinatura digital por meio da plataforma D4Sign, que permite a coleta de assinaturas em etapas e garante autenticidade com certificação digital ICP-Brasil. Após a coleta de todas as assinaturas necessárias, a Central de Bolsas realizará o upload do contrato assinado no sistema Conveniar, vinculando-o ao respectivo processo de contratação.

7. Agendamento dos Pagamentos

Com o contrato devidamente assinado e inserido no Conveniar, a Central de Bolsas dará início ao agendamento dos pagamentos, conforme os dados informados na solicitação (valor da bolsa, número de parcelas e vigência). Os pagamentos poderão ser acompanhados em tempo real pelo coordenador no menu *Consultas > Pedidos de Pagamento > Pagamento de Bolsas*.

8. Lançamento de Pagamentos

Após o recebimento do contrato assinado, a **Central de Bolsas fará o agendamento dos pagamentos**, conforme:

- a. Valor da bolsa;
- b. Número de parcelas;
- c. Vigência definida.

Os pagamentos programados poderão ser consultados em tempo real pelos coordenadores em *Consultas, Pedidos de pagamento, Pagamento de bolsas*.

O pagamento respeitará o calendário pré-definido anualmente disponível **em nosso site**, salvos os casos excepcionais que serão devidamente comunicados com antecedência.

O cadastro adequado do bolsista, principalmente de seus dados bancários, é imprescindível para que possíveis inconsistências nos dados informados provoquem adiamento do crédito das bolsas.

As bolsas serão pagas exclusivamente por contas do Banco do Brasil. Aqueles que ainda não possuem conta no banco, é possível abrir conta digital de maneira ágil através do aplicativo do banco.

Os valores pagos aos bolsistas obedecerão à **regra de proporcionalidade**, considerando a data de início (ou término) das atividades dentro do mês de exercício. O pagamento integral da bolsa corresponde ao mês completo de atividades.

Caso o bolsista inicie ou encerre suas atividades em data diferente do primeiro ou do último dia do mês, o valor a ser pago será proporcional ao número de dias efetivamente trabalhados no período.

Assim, o valor proporcional da bolsa será calculado conforme metodologia abaixo descrita:

$$\left[\left(\frac{\text{dias trabalhados}}{30} \right) \times (\text{valor da bolsa}) \right]$$

9. Aditivos Contratuais

Caso seja necessária **alteração contratual** (como prorrogação de vigência, ajuste de valor ou troca de bolsista), deverá ser realizada por meio do **Conveniar**, seguindo o mesmo fluxo de solicitação inicial.

10. Cancelamento de Contrato

 ver fluxograma no Item 15

O cancelamento de bolsa vigente deverá ser solicitado diretamente pelo **coordenador** por e-mail (centraldebolsas@facto.org.br). A solicitação será analisada e processada pela Central de Bolsas após validação do setor de Projetos.

O documento de encerramento será encaminhado pela central de bolsas diretamente às partes envolvidas para recolhimento de assinaturas.

11. Disposições Finais

O cumprimento rigoroso das etapas acima é essencial para garantir a legalidade e a regularidade dos pagamentos.

Dúvidas ou problemas operacionais devem ser encaminhados ao setor responsável por meio dos canais institucionais.

12. Matriz RACI para esclarecimento de atribuições e responsabilidades

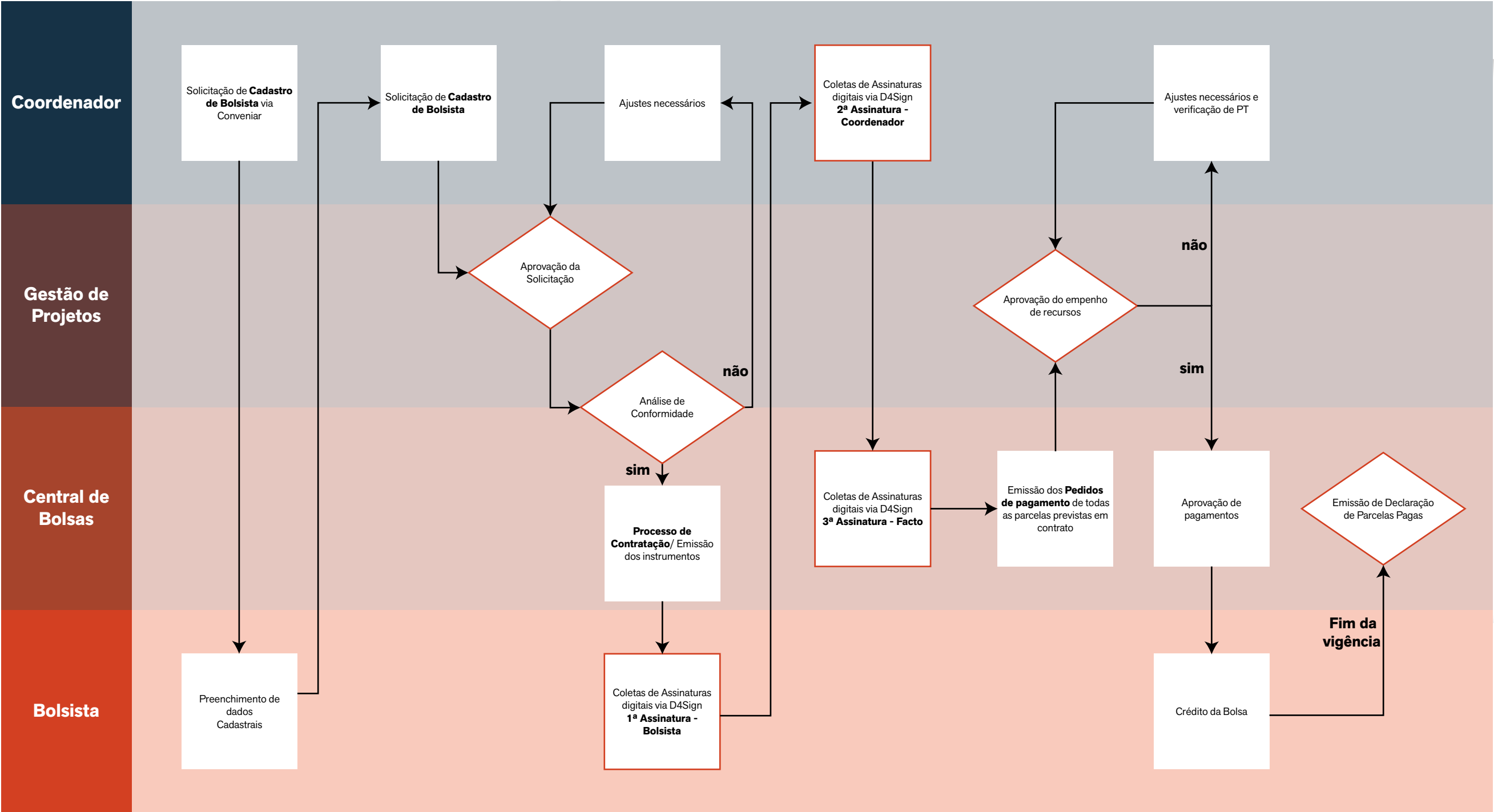
Atividade	Coordenador	Gestão de Projetos	Central de Bolsas	Bolsista	Observações
Solicitar inclusão de bolsa	R	A	I	-	Via Conveniar
Verificar compatibilidade com PT	I	R	C	-	Via Conveniar
Receber e validar documentos	C	I	R	C	Via Conveniar
Geração de contrato	I	I	R	I	Via Conveniar
Assinatura do contrato	R	-	I	R	Via Conveniar
Autorização de início	I	I	R	I	Via Conveniar
Aditivo ou alteração	R	C	R	I	Via Conveniar
Cancelamento de bolsa	R	C	R	I	Via Conveniar
Encerramento	R	C	R	I	Via Conveniar
Declaração de parcelas pagas	R	I	R	I	-

R = Responsável principal pela execução da atividade. C = Consultado, colabora com a atividade.
A = Aprovador da atividade (quando aplicável). I = Informado, deve ser comunicado sobre a atividade.

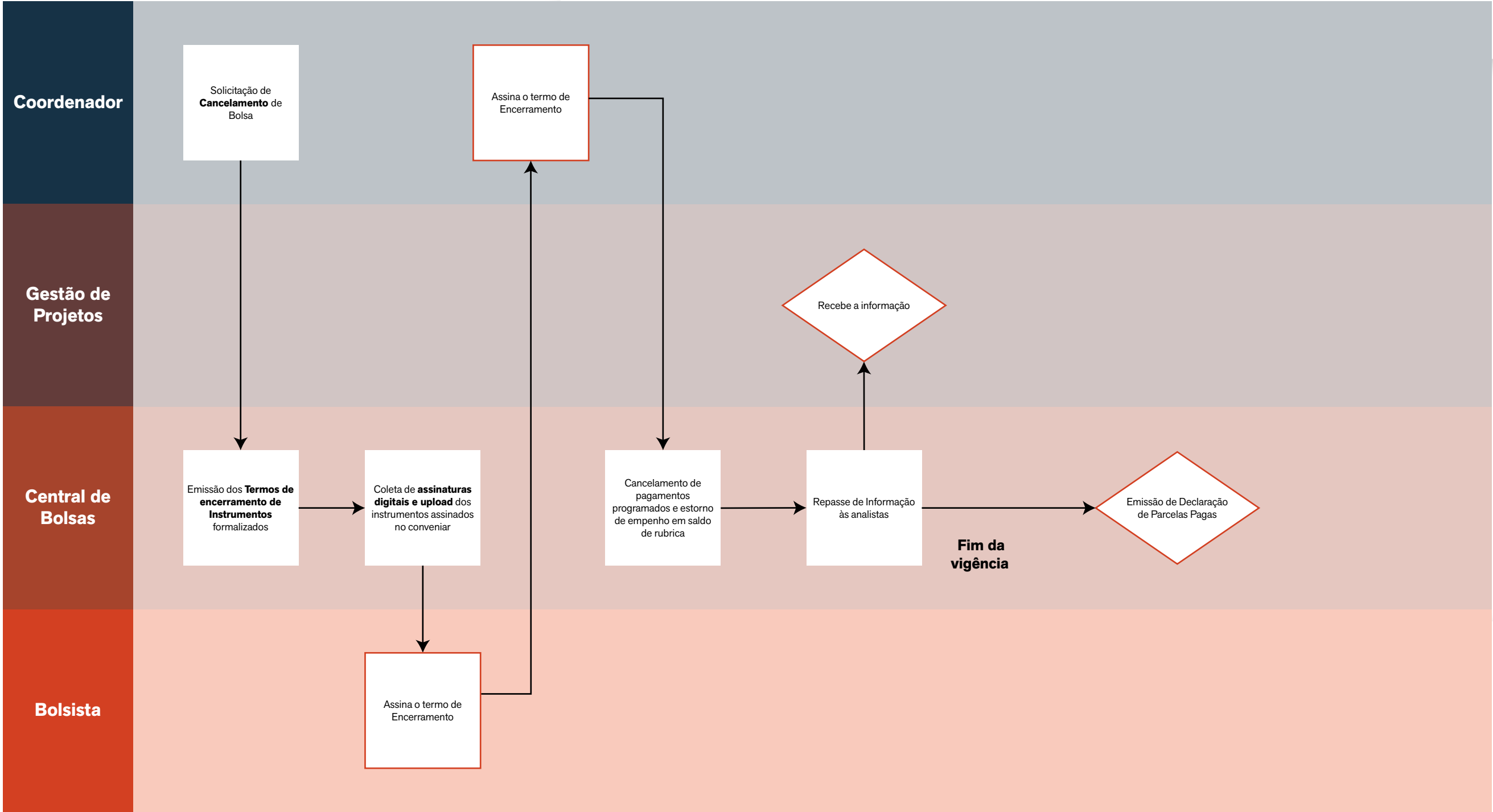
13. Principais documentos orientadores

- a. Resolução Consup/Ifes nº 239 – 17 de maio de 2024. [\(clique aqui\)](#).
- b. Tabela de Equivalência de Valores de Bolsas do Ifesc. [\(clique aqui\)](#).
- c. Tutorial para solicitação de Contratação de Bolsistas. [\(clique aqui\)](#)

14. Fluxo de Contratação Aditivo e Manutenção de Bolsas



15. Fluxo de Cancelamento de Bolsas



Facto elo com
o futuro.



Contatos

E-mail Central de Bolsas: centraldebolsas@facto.org.br

Telefone/WhatsApp Central de Bolsas: [27 99600-1115](tel:27996001115)

E-mail Gestora da Central de Bolsas: katarina.facto@facto.org.br

Telefone/WhatsApp Gestora da Central de Bolsas: [27 99600-1115](tel:27996001115)



Anexo I - Categoria de Bolsas

Anexo I - Categoria de Bolsas														
Tipo de bolsa		Modalidade	Sigla	Categoria	Nível	Teto	Valor	ch/s	Teto para 10h	Teto para 20h	Teto para 30h	Teto para 40h	Teto para 48h	
Produtividade pesquisa	Pesquisador	Doutor	PEQ-A	Pesquisador - Doutor - PEQ-A	1A	3	R\$ 1.500,00	10h	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 13.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 21.600,00	
		Mestre	PEQ-B	Pesquisador - Mestre - PEQ-B	1B	3	R\$ 1.400,00	10h	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00	R\$ 12.600,00	R\$ 16.800,00	R\$ 20.160,00	
		Especialista	PEQ-C	Pesquisador - Especialista - PEQ-C	1C	3	R\$ 1.300,00	10h	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00	R\$ 11.700,00	R\$ 15.600,00	R\$ 18.720,00	
		Graduado	PEQ-D	Pesquisador - Graduado - PEQ-D	1D	3	R\$ 1.200,00	10h	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00	R\$ 10.800,00	R\$ 14.400,00	R\$ 17.280,00	
		Técnico	PEQ-E	Pesquisador - Técnico - PEQ-E	2	3	R\$ 1.100,00	10h	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00	R\$ 9.900,00	R\$ 13.200,00	R\$ 15.840,00	
		Qualificado/Experiente	PEQ-F	Pesquisador - Qualificado/Experiente - PEQ-F	2	3	R\$ 1.500,00	10h	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00	R\$ 9.900,00	R\$ 13.200,00	R\$ 15.840,00	
Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e A extensão Inovadora	Extensionista	Doutor	EXT-A	Extensionista - Doutor - EXT-A	1A	3	R\$ 1.400,00	10h	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 13.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 21.600,00	
		Mestre	EXT-B	Extensionista - Mestre - EXT-B	1B	3	R\$ 1.400,00	10h	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00	R\$ 12.600,00	R\$ 16.800,00	R\$ 20.160,00	
		Especialista	EXT-C	Extensionista - Especialista - EXT-C	1B	3	R\$ 1.300,00	10h	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00	R\$ 12.600,00	R\$ 16.800,00	R\$ 20.160,00	
		Graduado	EXT-D	Extensionista - Graduado - EXT-D	1C	3	R\$ 1.300,00	10h	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00	R\$ 11.700,00	R\$ 15.600,00	R\$ 18.720,00	
		Técnico	EXT-E	Extensionista - Técnico - EXT-E	2	3	R\$ 1.300,00	10h	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00	R\$ 11.700,00	R\$ 15.600,00	R\$ 18.720,00	
		Qualificado/Experiente	EXT-F	Extensionista - Qualificado/Experiente - EXT-F	2	3	R\$ 1.300,00	10h	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00	R\$ 11.700,00	R\$ 15.600,00	R\$ 18.720,00	
	Gestor de programa ou projeto	Doutor	GPA-A GPO-A	Gestor de programa ou projeto - Doutor - GPA-A GPO-A	1A	8	R\$ 1.500,00	10h	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 51.600,00	
		Mestre	GPA-B GPO-B	Gestor de programa ou projeto - Mestre - GPA-B GPO-B	1B	7	R\$ 1.400,00	10h	R\$ 9.800,00	R\$ 19.600,00	R\$ 29.400,00	R\$ 39.200,00	R\$ 42.560,00	
		Especialista	GPA-C GPO-C	Gestor de programa ou projeto - Especialista - GPA-C GPO-C	1C	6	R\$ 1.300,00	10h	R\$ 7.800,00	R\$ 15.600,00	R\$ 23.400,00	R\$ 31.200,00	R\$ 34.320,00	
		Graduado	GPA-D GPO-D	Gestor de programa ou projeto - Graduado - GPA-D GPO-D	1D	5	R\$ 1.200,00	10h	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 26.880,00	
	Coordenador de programa ou projeto	Doutor	CPO-A	Coordenador de programa ou projeto - Doutor - CPO-A	1A	8	R\$ 1.500,00	10h	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 51.600,00	
		Mestre	CPO-B	Coordenador de programa ou projeto - Mestre - CPO-B	1B	7	R\$ 1.400,00	10h	R\$ 9.800,00	R\$ 19.600,00	R\$ 29.400,00	R\$ 39.200,00	R\$ 42.560,00	
		Especialista	CPO-C	Coordenador de programa ou projeto - Especialista - CPO-C	1C	6	R\$ 1.300,00	10h	R\$ 7.800,00	R\$ 15.600,00	R\$ 23.400,00	R\$ 31.200,00	R\$ 34.320,00	
		Graduado	CPO-D	Coordenador de programa ou projeto - Graduado - CPO-D	1D	5	R\$ 1.200,00	10h	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 26.880,00	
	Colaborador externo	Doutor	CLE-D	Colaborador externo - Doutor - CLE-D	1A	8	R\$ 1.500,00	10h	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 51.600,00	
		Mestre	CLE-M	Colaborador externo - Mestre - CLE-M	1B	7	R\$ 1.400,00	10h	R\$ 9.800,00	R\$ 19.600,00	R\$ 29.400,00	R\$ 39.200,00	R\$ 42.560,00	
		Especialista	CLE-E	Colaborador externo - Especialista - CLE-E	1C	5	R\$ 1.300,00	10h	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00	R\$ 19.500,00	R\$ 26.000,00	R\$ 29.120,00	
		Graduado	CLE-G	Colaborador externo - Graduado - CLE-G	1D	4	R\$ 1.200,00	10h	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00	R\$ 14.400,00	R\$ 19.200,00	R\$ 22.080,00	
		Técnico	CLE-T	Colaborador externo - Técnico - CLE-T	2	3	R\$ 1.300,00	10h	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00	R\$ 11.700,00	R\$ 15.600,00	R\$ 18.720,00	
		Qualificado/Experiente	CLE-Q	Colaborador externo - Qualificado/Experiente - CLE-Q	2	2	R\$ 1.300,00	10h	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00	R\$ 7.800,00	R\$ 10.400,00	R\$ 13.520,00	
Doutorado-GD	Estudante	de Doutorado	EST-D	Estudante - Doutorado - EST-D	GD	3	R\$ 3.100,00	10h	R\$ 9.300,00	R\$ 18.600,00	R\$ 27.900,00	R\$ 37.200,00	R\$ 44.640,00	
Mestrado-GM		de Mestrado	EST-M	Estudante - Mestrado - EST-M	GM	3	R\$ 2.100,00	10h	R\$ 6.300,00	R\$ 12.600,00	R\$ 18.900,00	R\$ 25.200,00	R\$ 30.240,00	
iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica		de Pós-graduação latu sensu e Aperfeiçoamento	EST-LS EST-A	Estudante - Pós-graduação latu sensu e Aperfeiçoamento - EST-LS EST-A	GM	2	R\$ 2.100,00	10h	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00	R\$ 12.600,00	R\$ 16.800,00	R\$ 21.840,00	
		de Graduação	EST-G	Estudante - de Graduação - EST-G	IC-BIT	3	R\$ 700,00	10h	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00	R\$ 6.300,00	R\$ 8.400,00	R\$ 10.080,00	
Iniciação Científica Junior		de Curso Técnico e Especialização Técnica	EST-CT EST-CF	Estudante - Curso Técnico e Especialização Técnica - EST-CT EST-CF	ICJ	3	R\$ 300,00	10h	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4.320,00	
		de Curso FIC	EST-CF	Estudante - Curso FIC - EST-CF	ICJ	3	R\$ 300,00	10h	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.700,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4.320,00	
Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e A extensão Inovadora	Empreendedor	Júnior - Participação societária em até duas empresas	EMP-JR	Empreendedor - Júnior - Sócio em até duas empresas - EMP-JR	2	10	R\$ 300,00	10h	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.720,00	
Doutorado Sanduiche Empresarial		Sênio - Participação societária em três ou mais empresas	EMP-SE	Empreendedor - Sênio - Sócio em três ou mais empresas - EMP-SE	—	5	R\$ 3.100,00	10h	R\$ 15.500,00	R\$ 31.000,00	R\$ 46.500,00	R\$ 62.000,00	R\$ 69.440,00	
Especialisa Visitante Especial	Intercambista Profissional	Doutor	INT-PD	Intercambista Profissional - Doutor - INT-PD	—	1,5	R\$ 14.000,00	10h	R\$ 21.000,00					
Atração de Jovens Talentos		Mestre	INT-PM	Intercambista Profissional - Mestre - INT-PM	A	1,5	R\$ 7.000,00	40h	R\$ 10.500,00					
Pesquisador Visitante		Especialista	INT-PE	Intercambista Profissional - Especialista - INT-PE	1	1,5	R\$ 14.000,00	40h	R\$ 21.000,00					
Apoio Técnico à Pesquisa		Graduado	INT-PG	Intercambista Profissional - Graduado - INT-PG	NS	6	R\$ 770,00	40h	R\$ 4.620,00					
		Técnico	INT-PT	Intercambista Profissional - Técnico - INT-PT	NM	6	R\$ 560,00	40h	R\$ 3.360,00					
		Qualificado/Experiente	INT-PQE	Intercambista Profissional- Qualificado/Experiente -INT-PQE	NM	4	R\$ 560,00	40h	R\$ 2.240,00					

Anexo II - Sugestão de Estrutura de Termo de Justificativa Fundamentada

A estrutura a seguir é uma sugestão para elaboração do Termo de Justificativa Fundamentada, exigido nos casos de contratação de bolsista sem processo de seleção. Os trechos em destaque (xxxx) e o conteúdo argumentativo devem ser obrigatoriamente adaptados pelo coordenador conforme as particularidades de cada projeto, função e bolsista, não devendo ser utilizados de forma genérica ou padronizada.

clique aqui para baixar anexo

Termo de Justificativa para Contratação Direta de Bolsista

Contexto

A contratação direta de um bolsista para o desenvolvimento do Projeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Reitoria se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade das atividades de pesquisa e extensão, conforme estabelecido na Portaria Nº xxxx, de xxx de xxxx de xxxxxx.

Justificativa

A contratação direta de um bolsista se faz necessária pelos seguintes motivos:

Função com experiência na gestão de projetos públicos.

1. Especialização e Competência Técnica: O bolsista selecionado possui qualificação específica e experiência comprovada na área de pesquisa relacionada ao projeto. Este perfil é essencial para o desenvolvimento das atividades previstas, incluindo a coleta de dados, análise e elaboração de relatórios técnicos. A expertise do bolsista garantirá a qualidade dos resultados esperados.

2. Continuidade do Projeto: A contratação direta permitirá a continuidade imediata das atividades do projeto, evitando interrupções que poderiam comprometer os prazos estabelecidos e a consecução dos objetivos. A agilidade no processo de contratação é crucial para o cumprimento dos cronogramas definidos.

3. Economia de Recursos: A seleção direta de um bolsista evita gastos adicionais com processos seletivos abertos, como publicidade, logística de provas e entrevistas. Além disso, a contratação de um profissional já familiarizado com o contexto do projeto elimina a necessidade de um período extenso de adaptação, resultando em economia de tempo e recursos.

4. Critérios Técnicos e Impessoais: A escolha do bolsista foi realizada com base em critérios técnicos e impessoais, conforme estabelecido no §4º do Art. 3º da Portaria Nº 512, de 13 de junho de 2022. Foram considerados a formação acadêmica, a experiência profissional e as competências específicas necessárias para o desenvolvimento do projeto.

Considerações Finais

Diante dos argumentos apresentados, a contratação direta do bolsista xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para o projeto Projeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx não apenas atende às exigências legais como também se alinha às melhores práticas de gestão de projetos de pesquisa e extensão, assegurando a eficiência e a eficácia na execução das atividades previstas.
xx de xxxxx de xxxx

Coordenador
SIAPE: xxxxxx